



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 126/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Henrique Germano**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.683/2023, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.657/2023 em seu artigo 26º.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

**03.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**03.001. Departamento Municipal De Educação**

**12.782.0042.2.059.000 Serviços de Transporte Escolar**

(120) 3.3.90.39.00.00.00	107	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 186.000,00
--------------------------	-----	-----------------------------------	----------------

**12.361.0042.2.116.000 Fundo Municipal de Educação – Fundamental**

(137) 3.3.90.39.00.00.00	104	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 150.000,00
--------------------------	-----	-----------------------------------	----------------

**12.365.0041.2.117.000 Fundo Municipal de Educação – Educação Infantil**

(112) 3.3.90.39.00.00.00	104	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 200.000,00
--------------------------	-----	-----------------------------------	----------------

**04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**04.002. Departamento Municipal De Saúde**

**10.301.0075. 2.131 Divisão de Atenção Básica a Saúde e Transporte de Pacientes**

(270) 3.3.90.39.00.00.00	303	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 224.000,00
--------------------------	-----	-----------------------------------	----------------

(272) 3.3.90.46.00.00.00	303	Auxílio alimentação	R\$ 5.000,00
--------------------------	-----	---------------------	--------------

**10.301.0075. 2.134 Fundo Municipal de Saúde**

(285) 3.1.90.13.00.00.00	303	Contribuições patronais – INSS	R\$ 61.000,00
--------------------------	-----	--------------------------------	---------------

(297) 3.3.91.97.00.00.00	303	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 5.000,00
--------------------------	-----	---	--------------

**Art. 2º** - Os recursos serão suplementados através de anulação de dotação conforme a seguir:

**03.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**03.001. Departamento Municipal De Educação**

**12.365.0041.2.096.000 Merenda Escolar Educação Infantil**

(102) 3.3.90.32.00.00.00	107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 90.000,00
--------------------------	-----	---	---------------

**12.361.0042.2.116.000 Fundo Municipal de Educação – Fundamental**

(134) 3.3.90.30.00.00.00	104	Material do consumo	R\$ 150.000,00
--------------------------	-----	---------------------	----------------

(134) 3.3.90.30.00.00.00	107	Material do consumo	R\$ 56.000,00
--------------------------	-----	---------------------	---------------

(135) 3.3.90.32.00.00.00	107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 20.000,00
--------------------------	-----	---	---------------

(137) 3.3.90.39.00.00.00	107	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
--------------------------	-----	-----------------------------------	---------------

**12.365.0041.2.117.000 Fundo Municipal de Educação – Educação Infantil**

(110) 3.3.90.30.00.00.00	104	Material do consumo	R\$ 200.000,00
--------------------------	-----	---------------------	----------------

**04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**04.002. Departamento Municipal De Saúde**

**10.301.0075. 2.134 Fundo Municipal de Saúde**

(284) 3.1.90.11.00.00.00	303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 250.000,00
--------------------------	-----	---	----------------

(287) 3.1.91.13.00.00.00	303	Contribuições patronais – RPS	R\$ 45.000,00
--------------------------	-----	-------------------------------	---------------

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 06 de novembro 2024.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal